



DECRETO Nº 4.604 DE 15 DE MAIO DE 2020

Prorroga-se a data de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares, nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Camapuã-MS, no Pólo UAB e demais unidades vinculadas a Secretaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção do contágio da doença COVID-19 e as recomendações do Centro de Operações de Emergência;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação, de 16 de março de 2020, que determinou as medidas a serem tomadas pelo Sistema Nacional de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 e art. 32 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERADO o disposto no Decreto Estadual nº 15.436, 15 de maio de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados a suspensão das aulas presenciais unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Camapuã-MS, no Pólo UAB e demais unidades vinculadas a Secretaria, no período de 19 de maio de 2020 a 30 de junho de 2020.

§ 1º Ato da titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, regulamentará o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Orienta-se as redes privadas de Educação Básica no território do Município de Camapuã/MS a observância do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Camapuã-MS, 15 de maio de 2020.


DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã